



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

# Diário Eletrônico



---

Conselheiro-Presidente

**ALEXANDRE POSTAL**

End.: Rua Sete de Setembro, 388  
Centro Histórico de Porto Alegre - RS - 90010-190  
Fone (51) 3214-9700

---

PUBLICAÇÕES DO SEI-TCE-RS

---

Edição Complementar

MARCUS VINICIUS SOARES E  
SILVA:01819455173  
SILVA:01819455173

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS SOARES E  
SILVA:01819455173  
Dados: 2023.02.15 11:59:07  
-03'00"



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS N° 01/2023

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE: 06/03/2023 a 10/03/2023

SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO: 15/03/2023.

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS EM: <https://portalnovo.tce.rs.gov.br/transparencia-e-acesso-a-informacao/> no item "Doação de Bens"

Torno público, em cumprimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para o conhecimento dos interessados, que será realizado desfazimento de bens permanentes irre recuperáveis ou inservíveis às necessidades do Tribunal de Contas deste Estado, por meio de **doação**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o seu procedimento regido em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Resolução nº 1.036, de 17 de junho de 2015 deste Tribunal de Contas.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a doação de bens, conforme relacionado no Anexo I deste Edital.

1.2. Os materiais mencionados no Anexo I deste Edital serão doados no estado de conservação e nas condições em que se encontram.

1.3. Apenas poderão ser doados os lotes completos, sendo vedada a doação de itens avulsos.

#### 2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Poderão receber os bens em doação:

a) órgãos da Administração Pública Estadual;

b) órgãos da Administração Pública Municipal;

c) entidades assistenciais ou filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelos governos federal, estaduais ou municipais.

2.2. A manifestação de interesse em receber os bens objeto deste Edital de Desfazimento deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no período constante do cabeçalho deste Edital, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, meio oficial de tramitação dos processos administrativos;

2.3. O órgão interessado deverá realizar cadastramento prévio no SEI – Usuário Externo do TCE/RS;

2.4. O cadastro deve ser realizado em nome da pessoa física escolhida para representar o órgão;

2.5. Para se cadastrar, o representante deve seguir as orientações constantes no portal do TCE/RS, no **sítio eletrônico <https://portalnovo.tce.rs.gov.br/sei/>**;

2.6. Uma vez efetuado o cadastro seguindo as orientações do subitem anterior, o representante do órgão deverá **enviar cópia do termo de concordância e veracidade** (constante no site acima informado) preenchido e assinado, bem como **cópias da sua identidade e CPF** para o correio eletrônico [sei-admin@tce.rs.gov.br](mailto:sei-admin@tce.rs.gov.br), com cópia para [sepat@tce.rs.gov.br](mailto:sepat@tce.rs.gov.br), **informando o motivo da solicitação do cadastro como “doação/transferência de bens”**;

2.7. Eventuais dúvidas acerca da realização do cadastro no SEI-TCE/RS podem ser sanadas por meio do e-mail [sei-admin@tce.rs.gov.br](mailto:sei-admin@tce.rs.gov.br), com cópia para [sepat@tce.rs.gov.br](mailto:sepat@tce.rs.gov.br);

2.8. Após a realização do cadastro, a manifestação de interesse deverá ser formalizada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital e acompanhada dos documentos elencados no Item 3 – Documentação Habilitatória, que deverão ser **encaminhados via SEI – Usuário Externo, mediante peticionamento intercorrente a partir do número de processo informado pelo Setor de Patrimônio**;

2.9. O peticionamento intercorrente deverá ser realizado conforme o “Manual do Usuário Externo e do Peticionamento Eletrônico” que se encontra no **sítio eletrônico <https://portalnovo.tce.rs.gov.br/sei/>**.

### 3. DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

3.1. Deverão acompanhar a manifestação de interesse no recebimento dos bens objeto deste Edital, obrigatoriamente, os documentos elencados a seguir.

3.1.1. Nos casos de órgãos da Administração Pública:

- a) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado;
- b) documento de identificação com foto, em que conste o número do RG e CPF, da autoridade a que se refere a alínea “a”;
- c) indicação de servidor do órgão, que será responsável por tratar sobre quaisquer questões relacionadas à doação objeto deste Edital, contendo nome completo, telefone e e-mail;
- d) se órgão da administração pública estadual, deverá ser informado o Centro de Custo.

3.1.2. Nos casos de entidades assistenciais ou filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) cópia da lei ou do decreto de declaração de utilidade pública;
- c) cópia do Estatuto Social da entidade;
- d) comprovante de endereço;
- e) documento de eleição ou designação do representante legal da entidade, contendo cargo e nome completo;
- f) documento de identificação com foto, em que constem os números do RG e do CPF, do representante legal da entidade;
- g) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa) de débitos expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade interessada;
- h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2. Todos os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade e referir-se exclusivamente ao órgão ou entidade interessado(a).

3.3. Caso algum documento exigido para a habilitação tenha sua validade expirada antes da retirada dos bens, esse deverá ser reapresentado, devidamente atualizado, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

3.4. O órgão ou entidade interessado(a) em receber os bens em doação, quando apresentar documentação de habilitação incompleta, poderá complementá-la dentro do prazo previsto no subitem 2.2.

3.4.1. Caso seja necessária a complementação dos documentos apresentados pelo(a) interessado(a), para efeito do desempate previsto no subitem 4.4, serão considerados a data e o horário de entrega do último documento exigido.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. As manifestações de interesse recebidas através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI serão classificadas na seguinte ordem:

1º) órgãos de educação ou de segurança pública, integrantes da Administração Pública Estadual;

2º) outros órgãos da Administração Pública Estadual;

3º) órgãos de educação ou de saúde, integrantes da Administração Pública Municipal;

4º) outros órgãos da Administração Pública Municipal;

5º) entidades assistenciais ou filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública.

4.2. A Comissão de Julgamento de Desfazimento de Bens analisará as manifestações de interesse apresentadas, indeferindo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. Serão declaradas habilitadas todas as manifestações que estiverem de acordo com este Edital e, então, classificadas como disposto no subitem 4.1.

4.4. Caso haja empate entre dois ou mais interessados, adotada a ordem de classificação descrita no subitem 4.1, os lotes serão distribuídos de forma equânime, de acordo com a ordem de preferência manifestada pelo órgão ou entidade interessado(a), por rodadas.

4.4.1. Cada instituição receberá o próximo lote de doação somente após as demais instituições que estiverem empatadas terem recebido algum lote na rodada.

4.4.2. Persistindo o empate, será priorizada a solicitação recebida primeiro, desde que acompanhada da documentação habilitatória completa, conforme Item 3.

4.5 O resultado da classificação dos interessados na doação objeto deste Edital será homologado pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

4.6. Será publicada no Diário Eletrônico do TCE/RS - DET a ordem de classificação de todos os órgãos e entidades que manifestarem interesse apresentando toda a documentação habilitatória exigida no Item 3, indicando os(as) donatários(as) de cada lote.

4.7. A Ata da sessão de classificação, bem como a relação dos interessados e aqueles classificados como donatários, estarão disponíveis no portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul: <https://portalnovo.tce.rs.gov.br/transparencia-e-acesso-a-informacao/> no item "Doação de Bens".

#### 5. VISTORIA DOS BENS

5.1. Os bens a serem doados que se encontram em Porto Alegre estarão disponíveis para visitação, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h, mediante agendamento com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, pelos telefones 51-3214-9635 e 9636, com os servidores João Fernando Theodoro da Silva e/ou Carlos Eduardo Foppa.

5.1.1. A visita será realizada no Prédio Sede deste Tribunal de Contas, cito à Rua Sete de Setembro, 388, acompanhada por um dos servidores acima.

5.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal do órgão ou entidade interessado(a) e acompanhada por servidor Tribunal de Contas do Estado.

## 6. RETIRADA DOS BENS

6.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada com o SEMAP/SEPAT, pelos telefones 51-3214-9635 e 9636, com os servidores João Fernando Theodoro da Silva e/ou Carlos Eduardo Foppa.

6.1.1. Quando do agendamento, deverão ser informados nome completo, RG e CPF do servidor do órgão ou entidade donatário(a) que será responsável pela retirada, a quem os bens serão entregues, exclusivamente, mediante identificação.

6.2. Todas as despesas relacionadas à retirada dos bens, como carregamento, transporte e quaisquer outras que se fizerem necessárias, correrão integralmente por conta do órgão ou entidade donatário(a).

6.3. O órgão ou entidade donatário(a) deverá retirar os bens do local onde se encontram no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de disponibilidade para retirada, sob pena de perdê-los em favor do próximo classificado da lista de interessados habilitados, conforme os critérios estabelecidos no Item 4.

6.4. Somente poderão ser retirados os lotes completos, sendo vedada a retirada de itens avulsos, conforme disposto no subitem 1.3.

## 7. QUESTIONAMENTOS

7.1. Eventuais questionamentos e impugnações deverão ser enviados ao e-mail [sepat@tce.rs.gov.br](mailto:sepat@tce.rs.gov.br) e serão encaminhados à Comissão de Julgamento de Desfazimento de Bens para deliberação.

7.2. As impugnações deverão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de classificação.

7.2.1. Se acolhida impugnação do ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização dos procedimentos, após retificação do edital.

## 8. RECURSOS

8.1. Da habilitação e classificação das manifestações de interesse caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Eletrônico do TCE/RS - DET.

8.2. O recurso deverá ser enviado via SEI - Usuário Externo, mediante petição intercorrente;

8.3. Interposto recurso, o fato será comunicado aos demais interessados, que terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para impugná-lo.

8.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Julgamento de Desfazimento de Bens poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e

respectiva impugnação à consideração do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

8.5. Não serão conhecidos recurso ou impugnação interpostos fora do prazo legal.

8.6. O recurso de decisão referente à habilitação e à classificação dos interessados terá efeito suspensivo, podendo a Comissão de Julgamento de Desfazimento de Bens, motivadamente e no interesse da Administração, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A devolução dos bens doados não será admitida sob qualquer pretexto.

9.2. Caso algum dos bens doados não possa ser aproveitado pelo órgão ou entidade donatário(a) deverá ser descartado de forma ambientalmente adequada, cumprindo integralmente o que dispõe a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.3. Os bens serão doados necessariamente em lotes, conforme o Anexo I deste Edital, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a doação de bens individualizados.

9.4. O órgão ou entidade donatário(a) fica obrigado a incorporar os bens doados ao seu patrimônio.

9.5. O presente processo de doação de bens poderá ter suas datas alteradas, observados a necessidade da Administração e o interesse público.

9.6. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

9.7. ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS DESTINADOS A DOAÇÃO;

9.8. ANEXO II – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

9.9. Quaisquer casos ou situações com relação aos quais este Edital seja omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

## ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS DESTINADOS A DOAÇÃO

A relação de bens objeto deste Edital de Doação está disponível na internet para download em <https://portalnovo.tce.rs.gov.br/transparencia-e-acesso-a-informacao/> no item "Doação de Bens".

## ANEXO II – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento, o/a \_\_\_\_\_ (órgão/entidade), inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ localizado/a no \_\_\_\_\_ (endereço), na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e cargo), vem manifestar seu interesse em receber os materiais constantes do(s) lote(s) \_\_\_\_\_ do Anexo I do Edital de Doação nº xx/20xx do do Estado do Rio Grande do Sul, declarando conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos. Ordem de preferência pelos lotes objeto da doação: 1º: Lote xx 2º: Lote xx 3º: Lote xx ... Desde já, o/a \_\_\_\_\_ (órgão/entidade) compromete-se, caso selecionado como donatário do(s) lote(s) de bens supramencionado(s), a: a) retirar o(s) lote(s) doado(s) por inteiro, vedada a retirada de itens avulsos, do local onde se encontra(m) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de disponibilidade para retirada, sob pena de perdê-lo(s) em favor de outro(s) interessado(s), nos termos

do Edital; b) arcar com todas as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens doados; c) incorporar os bens recebidos em doação ao seu patrimônio; d) não devolver os bens doados; e) descartar de modo ambientalmente adequado os materiais que não puderem ser aproveitados, cumprindo integralmente o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; f) operar o desfazimento dos bens e materiais ao final do ciclo de vida, em conformidade com o que estabelece a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a mencionada lei, bem como observar a ordem de prioridade estabelecida no art. 9º: Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (local e data)  
\_\_\_\_\_  
nº de CPF).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE POSTAL, Presidente**, em 13/02/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0229396** e o código CRC **EA7D4A35**.